GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Programas de Bolsa e Eventos Técnicos

Termo de Outorga FAPEMIG/DBE nº. 129452717/2025

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2025.

TERMO DE OUTORGA

IDENTIFICAÇÃO

MODALIDADE: ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE CARÁTER CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - OET

PROCESSO N. : OET-00662-25

TÍTULO: "VI Encontro NDF: Inovação, Sustentabilidade e Engenharia Ferroviária"

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 08/04/2026 a 08/04/2026

PARTÍCIPES

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, **LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA LOPES CANÇADO**, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 12/09/2024, inscrito no CPF ***.619.736-**, ou pela servidora **CYNTHIA MENDONÇA BARBOSA**, inscrita no CPF***.807.716**, com delegação prevista na Portaria PRE Nº 008/2024, publicada no "Minas Gerais" de 13/04/2024.

OUTORGADA EXECUTORA: UFOP - UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, com sede na **RUA DIOGO DE VASCONCELOS, Nº122**, **CENTRO**, na cidade de **OURO PRETO/MINAS GERAIS,** inscrito(a) no CNPJ sob o .**23070659000110,** neste ato representado(a) por seu(ua) **REITOR, LUCIANO CAMPOS DA SILVA.**

OUTORGADA GESTORA:GORCEIX -FUNDAÇÃO GORCEIX, com sede na RUA CARLOS WALTER MARINHO CAMPOS, Nº 57, VILA ITACOLOMY, OURO PRETO/MINAS GERAIS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.**23063118000164,** neste ato representado(a) por seu(ua) **PRESIDENTE EXECUTIVO, CRISTOVAM PAES DE OLIVEIRA.**

COORDENADOR(A): ELISANGELA MARTINS LEAL, CPF: *.690.367-**,** mantendo vínculo com a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO.**

Considerando a Chamada 05/2025, cujo objetivo é "incentivar a divulgação de resultados de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação e contribuir para a promoção do intercâmbio

científico e tecnológico através do apoio a organização de eventos científico-tecnológicos no Estado de Minas Gerais";

Considerando que o objetivo deste Termo é viabilizar o apoio financeiro para o desenvolvimento do projeto identificado no preâmbulo deste Instrumento;

Este Termo de Outorga, doravante denominado TO, será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

A expressão **"PARTÍCIPES"** será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGANTE**, à **OUTORGADA EXECUTORA**, à **OUTORGADA GESTORA** e ao **COORDENADOR.**

A expressão **"OUTORGADOS"** será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGADA EXECUTORA**, à **OUTORGADA GESTORA** e ao **COORDENADOR.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste TO, o apoio pela **OUTORGANTE**, por meio de financiamento do montante previsto na Cláusula Segunda, ao projeto identificado no preâmbulo deste instrumento, desenvolvido pelo **COORDENADOR**, em parceria com a **OUTORGADA**

EXECUTORA, observado o plano de trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste TO. O Evento identificado no preâmbulo deste instrumento será realizado em

1) OURO PRETO (MINAS GERAIS) BRASIL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente instrumento tem por finalidade financiar projeto para a organização de evento de caráter científico-tecnológico.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Integrará o Plano de Trabalho (129452741), as informações mínimas que nele deverão constar, nos termos do art. 78 do Decreto Estadual n. 47.442, de 04 de julho 2018, ainda que

encaminhadas em documentos apartados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES

O valor do presente TO é fixado em **R$ 16.813,72 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**, destinado a cobertura de despesas, conforme especificado no plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do recurso constante nesta Cláusula inclui a quantia de até **R$ 951,72 (NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)** do montante concedido para o desenvolvimento do projeto, valor este que será destinado em favor da **OUTORGADA GESTORA**, a título de despesas operacionais, nos termos do art. 10 da Lei n. 10.973, de 02 de dezembro de 2004, do art. 70 do Decreto n. 47.442, de 2018, e da Deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG n. 147, de 26 de novembro de 2019, conforme proposta e plano de trabalho, o que deverá ser comprovado segundo detalhamento dos custos operacionais que a **OUTORGADA GESTORA** terá com o projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos financeiros previstos neste TO limitam-se ao valor constante na presente Cláusula, não se responsabilizando a **OUTORGANTE** pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação do processo original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas previstas neste TO, à conta da **OUTORGANTE**, correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s), **, 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1, 2071 19 573 022 4362 0001 339020 0 10 1, 2071 19 573 022 4362 0001 339039 0 10 1,** para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder(em).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita diretamente à **OUTORGADA GESTORA**, de forma integral e sua utilização se dará conforme previsto no detalhamento dos itens do plano de trabalho aprovado pela **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação dos recursos dar-se-á após a publicação do extrato deste TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e mediante disponibilidade orçamentária e financeira da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos a serem repassados pelos partícipes, inclusive os relativos à contrapartida financeira, quando houver, serão depositados, integralmente, na conta bancária do Banco do Brasil 001, Agência 0473-1, Conta - 00000065686-0, aberta pela **OUTORGANTE**, em nome da **OUTORGADA GESTORA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste TO não será oponível à **OUTORGANTE** e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

PARÁGRAFO QUARTO: A **OUTORGADA GESTORA** deverá manter a regularidade no Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais- CAGEC-MG, bem como na FAPEMIG, para recebimento do desembolso financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Após a liberação dos recursos, os saldos financeiros, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados pela **OUTORGADA GESTORA** em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, na forma descrita no art. 184 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril 2021, e no §1º do art. 87, do Decreto Estadual n. 47.442, de 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do presente TO, em item que conste no plano de trabalho aprovado e deve ser justificado e comprovado na prestação de contas financeira, os quais estão sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A utilização dos rendimentos para aquisição de novos itens deverá ser previamente aprovada pela **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos não poderão ser computados como contrapartida ou outros aportes das **OUTORGADAS**.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente TO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **OUTORGANTE, por meio de Documento de Arrecadação Estadual DAE.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

O presente TO vigorará a partir da data de sua publicação até o prazo de 180 dias após o término do "Período de Execução" previsto no preâmbulo deste instrumento, tendo seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência do presente TO poderá ser prorrogada mediante assinatura de Termo Aditivo, após solicitação apresentando a justificativa técnica e reajuste no plano de trabalho pelos **OUTORGADOS**, além da anuência da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de execução deste projeto poderá ser alterado mediante solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS** e após autorização da **OUTORGANTE**, por meio de comunicação escrita, e desde que o novo prazo não ultrapasse a vigência deste TO, devendo ser realizada a adequação do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pedidos de alteração do prazo de execução ou de vigência deverão ser apresentados com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes da data do seu encerramento.

PARÁGRAFO QUARTO: A prorrogação do prazo de vigência do TO e do prazo de execução do presente projeto não importará no aporte de novos recursos, além dos já previstos na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO QUINTO: Os prazos de vigência do TO e de execução do presente Projeto, no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pela **OUTORGANTE**, serão prorrogados de ofício pela **OUTORGANTE**, limitado ao período verificado ou previsto para a liberação, integral ou parcial, dos recursos, com a devida readequação da duração das etapas de execução.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações dos **PARTÍCIPES** o cumprimento de todas as Cláusulas presentes neste TO, bem como o seguinte:

I. DOS PARTÍCIPES:

a) Aceitar os termos e condições do presente TO assinando-o eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com senha individual e intransferível, da qual se responsabiliza pelo sigilo;

b) Ter conduta ética e íntegra, respeitada a Lei anticorrupção n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

c) Submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e pelos órgãos de controle competentes, garantindo acesso aos processos, documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

d) Observar os procedimentos e regras dispostos no Manual da FAPEMIG, na Cartilha de Prestação de Contas, bem como na legislação aplicável ao presente Instrumento.

II.DOS OUTORGADOS:

a) Não receber apoio equivalente, concedido por qualquer outra entidade nacional ou estrangeira, para organizar o evento em epígrafe, exceto quando se tratar de ações complementares, sob as penas da legislação vigente, em especial do Decreto estadual n. 47.442, de 2018;

b) Arcar, o **OUTORGADO** responsável, por quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com terceiros estranhos ao presente TO;

c) Responsabilizar-se pela adequada utilização dos recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;

d) Explicitar o número do processo correspondente em toda correspondência enviada à **OUTORGANTE** referente ao presente TO, via correio regular ou comunicação eletrônica;

e) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do presente TO, pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas, exibindo-os à **OUTORGANTE** e aos órgãos de controle, quando solicitado;

f) Manter, durante toda a execução desta parceria, as condições de regularidade exigidas para sua celebração, nos termos da legislação estadual e regulamentos aplicáveis;

g) Cumprir, a todo tempo, todos os regulamentos e as Leis Antissuborno e Anticorrupção aplicáveis, incluindo as previsões da Lei Anticorrupção e Lei de Improbidade Administrativa;

h) Responsabilizar-se pela obtenção de todas as autorizações éticas ou legais necessárias para a execução do projeto, não responsabilizando a FAPEMIG por qualquer descumprimento legal ou ético

por parte dos **OUTORGADOS**, que deverão indenizar ou ressarcir a **OUTORGANTE**, independentemente de culpa, caso esta seja obrigada a pagar qualquer valor tendo por causa dano decorrente direta ou indiretamente do projeto.

III. DA OUTORGANTE:

a) Realizar a avaliação do desenvolvimento do projeto, nos moldes do modelo padrão disponibilizado pela **OUTORGANTE**, conforme Plano de Trabalho e Decreto Estadual n. 47.442, de 2018;

b) Realizar a análise da prestação de contas simplificada, apresentada pela **OUTORGADA GESTORA,** conforme a legislação aplicável, as diretrizes estabelecidas pelo Manual da FAPEMIG e a Cartilha de Prestação de Contas.

IV. DO COORDENADOR:

a) Responsabilizar-se pela perfeita execução do projeto e adequada utilização dos recursos concedidos pela **OUTORGANTE,** de acordo com sua finalidade em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;

b) Fazer expressa referência à **OUTORGANTE**, além de fornecer 1 (um) exemplar da obra publicada, sempre que, em virtude do apoio deferido, for produzido livro, revista ou qualquer outro trabalho técnico ou científico;

c) Divulgar o presente apoio da **OUTORGANTE** nas palestras, seminários e cursos, ou na promoção do produto resultado do evento através de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, folders, banners, cartazes, quadros, folheto, dentre outros, sob pena de inadimplência das obrigações ora pactuadas, observada em ano eleitoral a Lei Federal 9.504, de 30 de setembro de 1997.

V. DA OUTORGADA EXECUTORA:

a) Observar as diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas;

b) Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do projeto, acompanhando as atividades realizadas pelo **COORDENADOR**;

c) Envidar os melhores esforços para o fiel cumprimento das obrigações dispostas no presente TO, sendo subsidiariamente responsável pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**;

d) Responsabilizar-se subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**, em caso de negligência na fiscalização e no acompanhamento da execução do Projeto.

VI. DA OUTORGADA GESTORA:

a) Manter-se constituída na forma de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, regida pelo Código Civil brasileiro e por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

b) Adotar regulamento específico de aquisições e contratações de bens e serviços, nos termos do art. 84 do Decreto Estadual 47.442, de 2018, observados os demais dispositivos legais aplicáveis;

c) Formalizar o contrato de prestação de serviços junto à instituição financeira e ativação da conta bancária específica para este TO, com vistas a possibilitar o recebimento dos recursos financeiros;

e) Manter e movimentar, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda na conta bancária específica deste TO, cuja abertura deve se dar em instituição financeira oficial, nos termos do art. 59, §2º e 3º do Decreto Estadual nº 48.745, de 29 dezembro de 2023;

f) Permitir à **OUTORGANTE**, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente TO, não estando sujeita ao sigilo bancário perante o Estado e respectivos órgãos de controle;

g) Utilizar os recursos exclusivamente para o cumprimento da finalidade prevista no Plano de Trabalho do Projeto;

h) Observar as vedações contidas nos incisos VII e VIII do art. 6º da Lei n. 22.929, de 12 de janeiro de 2018;

i) Observar a publicidade de seus atos, conforme estabelecido no art. 8º da Lei nº 22.929, de 2018, salvo no que diz respeito às informações classificadas como sigilosas e de segredo industrial;

j) Manter-se cadastrada junto à **OUTORGANTE** durante o prazo de vigência deste TO;

k) Apresentar para a **OUTORGANTE**, na prestação de contas financeira, observada a Cláusula Oitava do presente TO, a planilha com os custos operacionais efetivamente incorridos para o objeto deste TO, a fim de comprovar percentual que foi destinado a título de despesas operacionais e administrativas, observado o limite máximo estabelecido na Cláusula Segunda, com devolução da diferença não executada;

l) Responsabilizar-se pelo encerramento da conta bancária específica deste TO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA

O **COORDENADOR** obriga-se a realizar a prestação de contas técnico-científica do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o seu prazo de execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG e as demais normas da **OUTORGANTE**, a Chamada Pública identificada no preâmbulo, bem como na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas técnico-científica será realizada por meio de relatório contendo os resultados obtidos, em formulário eletrônico disponível no sistema Everest, ou outro(s) documento(s) que vier(em) a substituí-lo, além do envio de cópia das publicações e dos produtos gerados no projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** também deverá enviar um PITCH (vídeo de curta duração de aproximadamente 3 min.), contendo uma síntese do(s) resultado(s) mais significativo(s) do evento realizado, menção ao apoio da FAPEMIG, quando da apresentação do relatório técnico final, e que será

utilizado como material de divulgação, devendo também ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese da reprovação parcial ou integral da prestação de contas técnico-científica, o **COORDENADOR** deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

PARÁGRAFO QUARTO: A **OUTORGADA EXECUTORA** acompanhará a execução e a apresentação da prestação de contas técnico-científica pelo **COORDENADOR**, inclusive responsabilizando-se pela cobrança e pela aplicação de sanções no caso de inadimplência, sendo obrigada subsidiariamente à devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas científica, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

A **OUTORGADA GESTORA** obriga-se a realizar a prestação de contas do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG, a Cartilha de Prestação de Contas Financeira, as demais normas da **OUTORGANTE**, bem como a Chamada Pública identificada no preâmbulo e a legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de reprovação integral ou parcial da prestação de contas, a **OUTORGADA GESTORA** deverá efetuar a devolução proporcional dos recursos recebidos, devidamente corrigidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** e a **OUTORGADA EXECUTORA** poderão ser responsabilizados subsidiariamente pela devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na prestação de contas final, o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido à **OUTORGANTE**, por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual em http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/documentos_arrecadacao/ (Receita de órgãos estaduais), devidamente identificado com o número do processo, no campo de informações do DAE.

CLAUSULA NONA – DAS METAS E DA AVALIAÇÃO

Os **OUTORGADOS** atestam que o Plano de Trabalho ou documento equivalente disponível na plataforma EVEREST, integra o presente TO independente de transcrição, e contém a especificação das metas a serem atingidas, com indicadores que permitem avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **OUTORGANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO.

CLÁUSULA DEZ – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Como forma de garantir a proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual, porventura decorrentes do processo identificado no preâmbulo deste TO, obrigam-se os **PARTÍCIPES** a manter sigilo e a confidencialidade das informações pertinentes à execução do projeto, de forma a assegurar o atendimento ao requisito "novidade" exigido pela legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sempre que houver possibilidade de se obter a proteção referida no caput desta Cláusula, esta deverá ser priorizada, sem prejuízo de publicação científica posterior referente ao objeto da propriedade intelectual. A divulgação de informações relacionadas ao projeto fomentado pela **OUTORGANTE** não pode prejudicar a eventual obtenção de proteção dos conhecimentos gerados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **OUTORGADA EXECUTORA** poderá celebrar Termo de Sigilo e de Confidencialidade com cada um de seus respectivos servidores/empregados e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, identificado no preâmbulo deste TO, como forma de garantir o sigilo e a confidencialidade das informações a ele relacionadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A obrigação de sigilo e de confidencialidade prevista na presente Cláusula perdurará até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos e cessará na hipótese deste projeto não originar direitos relativos à propriedade intelectual.

CLÁUSULA ONZE – DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do Projeto financiado pelo presente TO, serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação de propriedade intelectual vigente e terão como cotitulares as instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia, respeitados os direitos do autor ou inventor ou melhorista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A OUTORGANTE não participará, via de regra, da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir desse fomento, desde que os **OUTORGADOS** observem as recomendações e os deveres disciplinados na Deliberação FAPEMIG n. 196, de 11 de abril de 2023, ressalvadas as hipóteses do art.6º, devendo os **OUTORGADOS**, quando for o caso, informar à **OUTORGANTE** sobre as propriedades intelectuais geradas com esse apoio financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os titulares da propriedade intelectual fomentada pela **OUTORGANTE**, nos termos desta Cláusula, deverão dar ciência do conteúdo da Deliberação FAPEMIG n. 196, de 11 de abril de 2023 a qualquer partícipe com quem se relacionarem por meio de instrumentos jurídicos cujo objeto envolva a propriedade intelectual, devendo fazer constar nesses instrumentos jurídicos os seguintes termos: "*considerando que a propriedade intelectual decorreu também do financiamento da FAPEMIG, deverão ser observadas, quando for o caso, as regras da Fundação vigentes quanto à sua política de indução e fomento à proteção da Propriedade Intelectual, de transferência de tecnologia e de inovação*".

PARÁGRAFO TERCEIRO: É de responsabilidade dos **OUTORGADOS** a observância de todas as disposições contidas na Deliberação FAPEMIG n. 196, de 11 de abril de 2023 e na Deliberação n. 201, de 23 de outubro de 2023, não podendo se escusarem do seu cumprimento sob a alegação de desconhecimento.

PARÁGRAFO QUARTO: O titular da propriedade intelectual beneficiado com o apoio financeiro da **OUTORGANTE** deverá torná-la pública por meio da Vitrine Tecnológica da FAPEMIG na página http://www.fapemig.br/pt/menu-servicos/propriedade- intelectual/vitrine- tecnologica/, além de inseri-la na Plataforma Lattes, inclusive quando do seu licenciamento ou comercialização, respeitadas eventuais cláusulas contratuais que restrinjam a divulgação pública da tecnologia.

PARÁGRAFO QUINTO: Os direitos sobre a propriedade intelectual de que trata esta Cláusula serão regulados também pela legislação de propriedade intelectual vigente, especialmente a Lei n. 9.279, de 14 de maio de 1996 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.456, de 25 de abril de 1997 (Lei de Cultivares), Lei n. 9.609, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), Decreto Federal n. 2.553, de 16 de abril de 1998 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação aos inventores de instituições públicas), Lei n. 10.973, de 02 de dezembro de 2004 (Lei de Inovação), Decreto 9.283, de 07 de fevereiro de 2018 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04), Lei Estadual n. 17.348, de 17 de janeiro de 2008 (Lei Mineira de Inovação), Decreto Estadual n. 47.442, de 2018 e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

CLÁUSULA DOZE - DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

A **OUTORGANTE** não exigirá, via de regra, qualquer benefício ou ganhos econômicos decorrentes da exploração comercial da propriedade intelectual que tenha apoiado o desenvolvimento com recursos financeiros deste instrumento jurídico, nos termos da Deliberação n°196, de 11 de abril de 2023, alterada pela Deliberação n. 201, de 23 de outubro de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os titulares da propriedade intelectual beneficiados com o apoio financeiro da **OUTORGANTE** deverão informar a esta sobre os benefícios ou ganhos econômicos auferidos por meio da disponibilização da tecnologia ao mercado ou à sociedade.

CLÁUSULA TREZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As normas de concessão, execução, pagamento, acompanhamento e prestação de contas do presente TO são as previstas nas Leis Federais n. 13.243, de 2016, n. 10.973, de 2004 e, no que couber, a Lei n. 14.133, de 2021, Lei Estadual nº 22.929, de 2018, Decreto Estadual n. 47.442, de 2018 e demais legislações aplicáveis ao presente instrumento, além do regramento constante no Manual da FAPEMIG e demais normas internas da **OUTORGANTE,** que poderão ser alteradas a critério desta, bem como as prescritas na Chamada Pública identificada no preâmbulo, aplicando-se também os princípios que regem a atuação da administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aplicam-se também ao presente TO, de forma subsidiária, o Decreto Federal n. 8.241, de 21 de maio de 2014 e o Decreto Estadual n. 48.745, de 2023.

CLÁUSULA QUATORZE – DA INADIMPLÊNCIA

A violação de qualquer cláusula do presente TO importará em suspensão do apoio concedido, e, eventual, rescisão deste TO, além da devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA QUINZE – DA DENÚNCIA

O presente TO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, que permanecerão obrigados aos compromissos assumidos até a efetivação do ato, mediante notificação com antecedência mínima de trinta dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexequível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem motivos para rescisão unilateral do TO, a critério da **OUTORGANTE** as hipóteses previstas no art.109 do Decreto Estadual nº 48.745, de 2023, podendo ainda a

OUTORGANTE cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito alguma reclamação ou indenização por qualquer das partes, com relação à **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o **PARTÍCIPE** prejudicado dar por findo o presente TO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o **PARTÍCIPE** inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas do presente Termo de Outorga poderão ser alteradas de comum acordo pelos **PARTÍCIPES** por meio de **TERMO ADITIVO**, nos termos do inciso XIII do art. 79 do Decreto 47.442, de 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aceitas solicitações de alteração de processo apresentadas apenas até sessenta dias antes da data do encerramento do período de execução do TO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Excepcionalmente, a critério da **OUTORGANTE** será admitido o recebimento de proposta de alteração por parte dos **OUTORGADOS** em prazo inferior ao estipulado no parágrafo anterior, desde que dentro da vigência do TO, mediante apresentação de justificativa do atraso na solicitação da proposta de aditamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para remanejamento de recursos e solicitação de alteração do TO deverá ser observado e atendido o disposto no Capítulo IV, Seções I e II da Portaria FAPEMIG PRE n. 24, de 2022 e as que vierem a sucedê-la.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Os **OUTORGADOS** declaram que aceitam, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente TO em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DEZOITO – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A **OUTORGADA GESTORA** e **OUTORGADA EXECUTORA** deverão indicar, expressamente, um responsável para controlar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual 22.929, de 2018, podendo a indicação ser feita no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente TO.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **OUTORGANTE** indica como responsável pela gestão do presente TO o Sr. Jurcimar Ferreira Martins, chefe do Departamento de Programas de Bolsas e Eventos Técnicos (DBE) e, pela fiscalização, Sr. Rafael Siqueira Falce Neto, chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados (DMA); a **OUTORGADA EXECUTORA** indica como responsável pela gestão/fiscalização do TO a Sra. Paula Cristina Cardoso Mendonça, CPF: ***.505.506-**; e a **OUTORGADA GESTORA** indica como responsável pela gestão/fiscalização do TO o Sr. Reinaldo Otávio Alves de Brito Pinheiro, CPF: ***.329.106-**.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO PRAZO PARA ASSINATURA

Os **PARTÍCIPES** terão prazo máximo de 10 (dez) dias para realizar a assinatura eletrônica do presente TO, a contar da sua disponibilização via SEI, sob pena de cancelamento do apoio nele previsto.

CLÁUSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste TO será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta e ônus da **OUTORGANTE.**

CLÁUSULA VINTE E UM - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente TO, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte ou, sendo qualquer dos **OUTORGADOS** entidade pública federal, fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais – Belo Horizonte.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais controvérsias que envolvam apenas a FAPEMIG e entidade pública estadual serão dirimidas administrativamente pelas partes ou, na impossibilidade, através da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos junto à Advocacia- Geral do Estado de Minas Gerais, conforme Lei Estadual 23.172, de 20 de dezembro de 2018.

Belo Horizonte, **data da assinatura eletrônica.**

OUTORGANTE
REPRESENTANTE LEGAL

OUTORGADA EXECUTORA
LUCIANO CAMPOS DA SILVA

OUTORGADA GESTORA
CRISTOVAM PAES DE OLIVEIRA

COORDENADOR
ELISANGELA MARTINS LEAL

Cronograma de Desembolso Financeiro		
Outorgante		
Mês	**Ano**	**Valor**
Dezembro	2025	**R$16.813,72**

Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a concedente, para os efeitos do art. 3º do Decreto Estadual nº 48.745, de 29 de dezembro de 2023, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça

a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho, dessa forma submeto o presente documento à apreciação de V. Sa.

Documento assinado eletronicamente por **Cristovam Paes de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 16/12/2025, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **129452717** e o código CRC **FF9AED15**.

Referência: Processo nº 2070.01.0005817/2025-73 SEI nº 129452717

Plano de Trabalho
Edital Nº 422/2025 - 005/2025 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE CARÁTER TÉCNICO-CIENTÍFICO - 2ª ENTRADA

Processo:
OET-00662-25

Situação do processo:
Em Contratação

Natureza da solicitação:
005/2025 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE CARÁTER TÉCNICO-CIENTÍFICO - 2ª ENTRADA

Data do documento:
12/12/2025 14:41:52

Número SEI:
2070.01.0005817/2025-73

Validador:
01812CDC-A92B-4811-A637-60A62121A196

Declaro que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e autênticos e de minha inteira responsabilidade, sendo condizentes com a realidade dos fatos, sob as penas da lei, nos termos do art. 299 do Decreto-lei Federal nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Dados pessoais do coordenador

Nome:
ELISANGELA MARTINS LEAL

Data de nascimento:
26/01/1975

Naturalidade:
ESPÍRITO SANTO

CPF:
031.690.367-18

Telefones de contato:
Celular: (31) 99330-6049 | Residencial: (31) 99330-6049 | Comercial: (31) 3559-1482

E-mail:
elisangelaleal@yahoo.com

Currículo Lattes:
https://lattes.cnpq.br/6517527899869534

Endereço residencial:
Alameda do Aleijadinho, 702

CEP:
35400-000

Município:
OURO PRETO

Maior titulação:
Doutor

Curso:
Engenharia Mecânica

Instituição:
Universidade Estadual Paulista Julio De Mesquita F

Ano de obtenção do título:
2003

Banco:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência:
2012

Conta corrente:
20913-8

PIS/PASEP:
12972182245

Dados profissionais do coordenador

Instituição de trabalho atual:
Universidade Federal de Ouro Preto

Data de admissão:
18/12/2013

Regime de trabalho:
DE

Área de conhecimento:
ENGENHARIA MECÂNICA

Dados da Proposta

Data de início da proposta:
08/04/2026

Data de término da proposta:
08/04/2026

Nome do Evento:
VI Encontro NDF: Inovação, Sustentabilidade e Engenharia Ferroviária

Duração (meses):
1

Área de conhecimento:
ENGENHARIA DE TRANSPORTES

Sub-área de conhecimento:
OPERAÇÕES DE TRANSPORTES

Resumo:
O Encontro do Núcleo de Desenvolvimento Ferroviário (NDF) será realizado em Ouro Preto/MG, em um dia, durante a Semana de Estudos da Escola de Minas (SEEM), com o objetivo de divulgar os resultados das pesquisas desenvolvidas por grupos acadêmicos de diversas instituições mineiras no setor ferroviário. A programação contempla apresentações orais de trabalhos técnicos voltados à inovação, sustentabilidade e tecnologia no transporte ferroviário. O evento promove o intercâmbio de conhecimento entre estudantes, professores, pesquisadores e profissionais da área.

Palavra chave 1:
Ferrovias

Palavra chave 2:
Inovação Tecnológica

Palavra chave 3:
Transporte

Palavra chave 4:
Sustentabilidade

Palavra chave 5:
Pesquisa Aplicada

Palavra chave 6:

Natureza da Proposta

Qual a amplitude do evento?
Evento Regional / Mineiro

Qual o porte do evento?
Pequeno porte (até 100 inscritos)

Detalhamento da Proposta

a) Abrangência e público-alvo do evento.
A abrangência do evento é estadual. Pubico alvo: Estudantes de graduação e pós-graduação, docentes, pesquisadores e profissionais da área ferroviária.

---

b) Evento promovido por sociedade científica? (SIM, NÃO) Qual?
Não.

---

c) Histórico resumido das versões anteriores do evento.
O I Seminário do Núcleo de Desenvolvimento Tecnológico Ferroviário (NDF/MG) foi realizado em novembro de 2022 na UFV, em Viçosa, reunindo instituições federais, autoridades e empresas do setor com o objetivo de promover parcerias e inovação tecnológica no transporte ferroviário. A UFVJM realizou o 5º Seminário NDF em 29 de abril de 2025 no auditório do ICET, campus do Mucuri – Teófilo Otoni. Com o tema “O setor ferroviário como agente de desenvolvimento regional integrado".

---

d) O evento é aberto ao público (SIM, NÃO)? Qual a forma de mensurar a participação?
Sim. Pela quantidade de participação dos envolvidos no projeto.

---

e) Instituições parceiras.
UFV, CEFET-MG, UFTM, UFSJ, UFVJM, UFOP, UFJF, UFMG, UEMG, UNIMONTES, IF Sudeste MG, CIT-SENAI

---

f) Resultados esperados pelo evento (Número de trabalhos inscritos, participação do público, sessões temáticas, discussões sobre popularização do conhecimento, discussões sobre impacto em políticas públicas, entre outros resultados).
• Apresentação de trabalhos técnicos; • Participação estimada de 100 pessoas; • Fortalecimento da rede colaborativa do NDF; • Disseminação de conhecimento técnico aplicado ao setor ferroviário.

---

g) Qual é o apoio/contrapartida voluntária que será proporcionado pela instituição proponente para a realização do evento?
Disponibilização de equipe de apoio técnico e divulgação institucional.

---

h) Informações relevantes complementares.
O evento será articulado com a tradicional Semana de Estudos da Escola de Minas (SEEM), ampliando o alcance e a visibilidade das atividades do NDF.

---

i) Resumo Publicável em linguagem acessível para o público leigo.
No dia 8 de abril de 2026, Ouro Preto será palco do VI Encontro NDF: Inovação, Sustentabilidade e Engenharia Ferroviária, reunindo estudantes, professores e pesquisadores de diversas instituições mineiras para apresentar ideias e soluções voltadas à modernização do setor ferroviário. O evento, que integra a Semana de Estudos da Escola de Minas (SEEM), destaca projetos inovadores nas áreas de energia, materiais, automação e meio ambiente aplicados ao transporte sobre trilhos. Além de valorizar a pesquisa acadêmica, o encontro promove a troca de experiências e o fortalecimento de parcerias entre universidades e setor produtivo. Uma oportunidade única para conhecer o futuro das ferrovias construído por jovens talentos da engenharia.

---

j) Conforme disposto no art. 90 do Decreto Estadual n. 47.442/2018 a OUTORGADA EXECUTORA indica como responsável pela gestão/fiscalização do TO (Nome completo e CPF):
Luís Antonio Bortolaia - CPF: 056.456.128-25

---

k) Conforme disposto no art. 90 do Decreto Estadual n. 47.442/2018 a OUTORGADA GESTORA indica como responsável pela gestão/fiscalização do TO (Nome completo e CPF):*
Reinaldo Otávio Alves de Brito Pinheiro - CPF: 165.329.106-00

Instituições

Instituição Executora / Proponente:
UFOP - Universidade Federal de Ouro Preto

Instituição Gestora:
GORCEIX - Fundação Gorceix

Membros da Equipe

Nome:
LUÍS ANTÔNIO BORTOLAIA

Email:
luis.bortolaia@ufop.edu.br

Função:
Colaborador

URL do currículo Lattes:
https://lattes.cnpq.br/0281831711566904

Atividades:
Colaborar na organização do evento

Status no aceite em participar do projeto:
Aceito

Data do Registro:
02/09/2025

Nome:
ELISANGELA MARTINS LEAL

Email:
elisangelaleal@yahoo.com

Função:
Coordenador

URL do currículo Lattes:
https://lattes.cnpq.br/6517527899869534

Atividades:
Coordenar as atividades do evento

Status no aceite em participar do projeto:
Aceito

Data do Registro:
14/08/2025

Nome:
Edson Alves Figueira Júnior

Email:
eafigueirajr@gmail.com

Função:
Colaborador

URL do currículo Lattes:
https://lattes.cnpq.br/8104378559898715

Atividades:
Colaborar com a programação e organização do evento

Status no aceite em participar do projeto:
Aceito

Data do Registro:
02/09/2025

Nome:
ANA MAURA ARAUJO ROCHA

Email:
ana.rocha@ufop.edu.br

Função:
Colaborador

URL do currículo Lattes:
https://lattes.cnpq.br/6136430581477315

Atividades:
Colaborar como parte integrante da equipe de organização do evento

Status no aceite em participar do projeto:
Aceito

Data do Registro:
02/09/2025

Nome:
Claudio Marcio Santana

Email:
claudio.santana@ufop.edu.br

Função:
Colaborador

URL do currículo Lattes:
https://lattes.cnpq.br/1740148234464095

Atividades:
Colaborar com a programação e organização do evento

Status no aceite em participar do projeto:
Aceito

Data do Registro:
01/09/2025

Beneficiários

ID:
148901

Atribuição dos beneficiários:
Palestrante

Nome do 1º beneficiário:
Roberto Willians de Santana

Tipo e trecho de passagem:
Terrestre - Viçosa - Ouro Preto

Sigla da instituição:
UFV

Quantidade de diárias:
1

Taxa de inscrição:
0,00

Produtos Pretendidos

Produto:
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM CONGRESSOS

Quantidade:
15

Especificação:
Trabalhos técnicos apresentados por grupos do NDF

Produto:
RELATÓRIOS TÉCNICOS

Quantidade:
1

Especificação:
Relatório do evento

Produto:
TRABALHOS COMPLETOS EM ANAIS DE CONGRESSOS

Quantidade:
15

Especificação:
Edição especial da REM

Local de Realização

País / Estado / Cidade:
BRASIL / Minas Gerais / Ouro Preto

Instituição onde será realizada a pesquisa:
- Centro de Artes e Convenções da UFOP

Observação:

Recursos de Outras Fontes

Instituição:
Universidade Federal de Ouro Preto

Quantidade e Quantia:
5 - R$ 2.000,00

Data do pedido:
27/08/2025

Data da resposta:
10/10/2025

Descrição:
Participação voluntárias de professores

Instituição:
Universidade Federal de Ouro Preto

Quantidade e Quantia:
1 - R$ 10.000,00

Data do pedido:
27/08/2025

Data da resposta:
10/12/2025

Descrição:
Apoio logístico e de manutenção

Metas

Meta:
1 - Realizar o evento com apresentação de pelo menos 15 trabalhos técnicos presenciais

---

Meta:
2 - Produzir anais digitais contendo pelo menos os resumos dos trabalhos apresentados

---

Meta:
3 - Promover a integração entre as instituições participantes do NDF

Meta:
4 - Divulgação do evento

Etapas

Meta:
1 - Realizar o evento com apresentação de pelo menos 15 trabalhos técnicos presenciais

Descrição:
1.1 - Realização do evento

Indicador de Progresso:
Evento realizado

Entregável(is):
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM CONGRESSOS - Trabalhos técnicos apresentados por grupos do NDF

Mês de início:
4

Mês de fim:
4

Duração:
1

Peso:
1

Responsável:
ELISANGELA MARTINS LEAL

Executor(es):
Bolsista; ELISANGELA MARTINS LEAL

Meta:
2 - Produzir anais digitais contendo pelo menos os resumos dos trabalhos apresentados

Descrição:
2.1 - Coleta e revisão dos trabalhos

Indicador de Progresso:
Textos revisados conforme cronograma

Entregável(is):
RELATÓRIOS TÉCNICOS - Relatório do evento

Mês de início:	**Mês de fim:**	**Duração:**
1	3	3

Peso:	**Responsável:**
2	LUÍS ANTÔNIO BORTOLAIA

Executor(es):
Bolsista; Edson Alves Figueira Júnior

Meta:
2 - Produzir anais digitais contendo pelo menos os resumos dos trabalhos apresentados

Descrição:
2.2 - Diagramação dos anais do evento

Indicador de Progresso:
Anais diagramados e publicados

Entregável(is):
RELATÓRIOS TÉCNICOS - Relatório do evento

Mês de início:	**Mês de fim:**	**Duração:**
3	6	4

Peso:	**Responsável:**
1	LUÍS ANTÔNIO BORTOLAIA

Executor(es):
Bolsista; LUÍS ANTÔNIO BORTOLAIA

Meta:
3 - Promover a integração entre as instituições participantes do NDF

Descrição:
3.1 - Organização da programação e estrutura do evento

Indicador de Progresso:
Cronograma e espaço definidos

Entregável(is):
RELATÓRIOS TÉCNICOS - Relatório do evento

Mês de início:	**Mês de fim:**	**Duração:**
12	3	-8

Peso:	**Responsável:**
1	Claudio Marcio Santana

Executor(es):
Bolsista; Claudio Marcio Santana

Meta:
4 - Divulgação do evento

Descrição:
4.1 - Divulgação da chamada de trabalhos e mobilização dos grupos

Indicador de Progresso:
Lançamento da chamada nas instituições

Entregável(is):
RELATÓRIOS TÉCNICOS - Relatório do evento

Mês de início:
12

Mês de fim:
3

Duração:
-8

Peso:
2

Responsável:
ANA MAURA ARAUJO ROCHA

Executor(es):
Bolsista; ANA MAURA ARAUJO ROCHA

Dispêndios

Tipo de Dispêndio:
DESPESA OPERACIONAL

Dispêndio:
DESPESAS OPERACIONAIS

Descrição:
DESPESA OPERACIONAL

Quantidade Solicitada:
1

Quantidade Aprovada:
1

Valor Unitário Solicitado:
R$ 951,72

Sub-Total Aprovado:
R$ 951,72

Sub-Total Solicitado:
R$ 8.868,00

Classificação Econômica da Despesa:
Custeio

Importado/Pagamento no Exterior:
Não

Origem de Recurso:
Concedente

Etapas Vinculadas:
N/A

Tipo de Dispêndio:
DIÁRIA

Dispêndio:
DIÁRIA NACIONAL

Descrição:
Diária para a participação do palestrante

Justificativa:
Esse valor corresponde a diária do palestrante no dia do evento. O palestrante, Prof. Roberto Willians de Santana se deslocará de Viçosa até Ouro Preto, onde proferirá uma palestra intitulada "Herança, atualidades e perspectivas do Segmento Metro Ferroviário em Minas Gerais e Brasil"

Quantidade Solicitada:
1

Quantidade Aprovada:
1

Valor Unitário Solicitado:
R$ 362,00

Sub-Total Aprovado:
R$ 362,00

Sub-Total Solicitado:
R$ 500,00

Classificação Econômica da Despesa:
Custeio

Importado/Pagamento no Exterior:
Não

Origem de Recurso:
Concedente

Etapas Vinculadas:
1.1 - Realização do evento

Tipo de Dispêndio:
PASSAGEM TERRESTRE

Dispêndio:
PASSAGEM TERRESTRE

Descrição:
Trecho de carro de Viçosa a Ouro Preto

Justificativa:
Pagamento de transporte de Viçosa a Ouro Preto e Ouro Preto a Viçosa, para o palestrante Prof. Roberto Willians de Santana.

Quantidade Solicitada:
1

Quantidade Aprovada:
1

Valor Unitário Solicitado:
R$ 500,00

Sub-Total Aprovado:
R$ 500,00

Sub-Total Solicitado:
R$ 500,00

Classificação Econômica da Despesa:
Custeio

Importado/Pagamento no Exterior:
Não

Origem de Recurso:
Concedente

Etapas Vinculadas:
1.1 - Realização do evento

Tipo de Dispêndio:
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Dispêndio:
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Descrição:
Diagramação dos anais do evento

Justificativa:
A publicação dos anais do VI Encontro NDF em edição especial da Revista Escola de Minas (REM) representa um investimento estratégico em visibilidade e internacionalização. Indexada no Scopus e classificada no Qualis CAPES (A4 em Engenharias), a REM garante ampla difusão e credibilidade aos trabalhos, projetando o NDF e a universidades que compoem o NDF no cenário científico. O valor informado cobre diagramação, revisão e custos editoriais da edição exclusiva.

Quantidade Solicitada:
1

Quantidade Aprovada:
0

Valor Unitário Solicitado:
R$ 94.000,00

Sub-Total Aprovado:
R$ 0,00

Sub-Total Solicitado:
R$ 94.000,00

Classificação Econômica da Despesa:
Custeio

Importado/Pagamento no Exterior:
Não

Origem de Recurso:
Concedente

Etapas Vinculadas:
2.2 - Diagramação dos anais do evento

Tipo de Dispêndio:
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Dispêndio:
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Descrição:
Aluguel de equipamentos, internet, segurança e limpeza

Justificativa:
Para a realização do VI Encontro NDF, estimam-se o valor apresentado em despesas operacionais com internet dedicada, limpeza do espaço, segurança e aluguel de equipamentos audiovisuais no Centro de Artes e Convenções da UFOP. Esses serviços são essenciais para garantir a infraestrutura adequada, a segurança dos participantes e a qualidade técnica das apresentações, assegurando o padrão esperado de um evento acadêmico de caráter técnico-científico.

Quantidade Solicitada:
1

Quantidade Aprovada:
0

Valor Unitário Solicitado:
R$ 25.000,00

Sub-Total Aprovado:
R$ 0,00

Sub-Total Solicitado:
R$ 25.000,00

Classificação Econômica da Despesa:
Custeio

Importado/Pagamento no Exterior:
Não

Origem de Recurso:
Concedente

Etapas Vinculadas:
3.1 - Organização da programação e estrutura do evento

Tipo de Dispêndio:
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Dispêndio:
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Descrição:
Comunicação e Divulgação

Justificativa:
Para assegurar ampla participação no VI Encontro NDF, estima-se o valor apresentado em comunicação e divulgação, contemplando a diagramação profissional de panfletos digitais e call for papers, além da contratação de divulgador especializado para gestão de redes sociais, mailing e impulsionamento pago. Esses serviços garantirão alcance qualificado e maior visibilidade do evento junto ao público-alvo.

Quantidade Solicitada:
1

Quantidade Aprovada:
1

Valor Unitário Solicitado:
R$ 10.000,00

Sub-Total Aprovado:
R$ 10.000,00

Sub-Total Solicitado:
R$ 10.000,00

Classificação Econômica da Despesa:
Custeio

Importado/Pagamento no Exterior:
Não

Origem de Recurso:
Concedente

Etapas Vinculadas:
4.1 - Divulgação da chamada de trabalhos e mobilização dos grupos

---

Tipo de Dispêndio:
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Dispêndio:
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Descrição:
Registro AudioVisual

Justificativa:
A contratação de serviço profissional de registro audiovisual (foto e vídeo) do VI Encontro NDF garantirá material de qualidade para prestação de contas à FAPEMIG, divulgação institucional da UFOP e do NDF, além da disponibilização de registros em mídias digitais, fortalecendo a visibilidade do evento e possibilitando sua difusão após a realização. O material também servirá de base para relatórios técnicos, matérias jornalísticas e futuras edições do Encontro.

Quantidade Solicitada:
1

Quantidade Aprovada:
1

Valor Unitário Solicitado:
R$ 5.000,00

Sub-Total Aprovado:
R$ 5.000,00

Sub-Total Solicitado:
R$ 5.000,00

Classificação Econômica da Despesa:
Custeio

Importado/Pagamento no Exterior:
Não

Origem de Recurso:
Concedente

Etapas Vinculadas:
1.1 - Realização do evento

Tipo de Dispêndio:
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Dispêndio:
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Descrição:
Bolsistas para acompanhamento e secretaria do evento

Justificativa:
Prevê-se a contratação de 2 bolsistas de apoio de outubro/2025 a maio/2026 (8 meses), responsáveis por atividades de secretaria, organização da programação, credenciamento, comunicação com palestrantes e participantes, apoio à divulgação e suporte técnico durante o VI Encontro NDF. A atuação conjunta é essencial para garantir eficiência administrativa, logística e operacional em todas as etapas do evento.

Quantidade Solicitada:
2

Quantidade Aprovada:
0

Valor Unitário Solicitado:
R$ 6.400,00

Sub-Total Aprovado:
R$ 0,00

Sub-Total Solicitado:
R$ 12.800,00

Classificação Econômica da Despesa:
Custeio

Importado/Pagamento no Exterior:
Não

Origem de Recurso:
Concedente

Etapas Vinculadas:
3.1 - Organização da programação e estrutura do evento

RESUMO DOS DISPÊNDIOS SOLICITADOS	VALOR APROVADO	VALOR SOLICITADO
DESPESAS OPERACIONAIS	R$ 951,72	R$ 8.868,00
DIÁRIA NACIONAL	R$ 362,00	R$ 500,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	R$ 15.000,00	R$ 146.800,00
PASSAGEM TERRESTRE	R$ 500,00	R$ 500,00

TOTAL GERAL APROVADO R$ 16.813,72

TOTAL GERAL SOLICITADO R$ 156.668,00

Documentos Eletrônicos

Outros arquivos	OET-00662-25-Ane1.pdf
Outros arquivos	OET-00662-25-Ane2.pdf
Outros arquivos	OET-00662-25-Ane3.pdf
Programação do evento: Relação dos convidados com papel destacado e discriminação dos respectivos vínculos, qualificações e atribuições no evento	OET-00662-25-Eve1.pdf